



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250219u49855115000157i49855115000157

Número da Nota

00000098

Data e Hora de Emissão

19/02/2025 14:48:07

Código de Verificação

969I-VLMW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **49.855.115/0001-57**

Inscrição Municipal: **1.458.170-7**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MARK ODONTO LTDA**

Nome Fantasia: **MARK ODONTO LTDA**

Tel.: **2166812002**

Endereço: **RUA IPIRANGA 97 - LARANJEIRAS - CEP: 22231-120**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **rmmcosta@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**

Endereço: **AVE ANTONIO DE PAIVA CANTELMO - INDUSTRIAL - CEP: 85601-270**

Tel.: ----

Município: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

atendimento ao beneficiario: 002025117959100000102

atendimento ao beneficiario: 002025118015100000101

atendimento ao beneficiario: 002025118571200000102

VALOR DA NOTA = R\$ 88,80

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.